



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Estabelece Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de janeiro de 2025 a dezembro de 2029 em face da Legislação Constitucional em vigor e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Miracema, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O subsídio Mensal do Prefeito para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

**Art. 2º-** O subsídio Mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

**Art. 3º-** O subsídio Mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

**Art. 4º-** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na conformidade da Legislação pertinente.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Diretora

Lei

Mesa

Autoria da